



## PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 204/2024

**PROCESSO DE COMPRA:** Pedido de Cotação de Preços

**PROJETO:** UNIVASF/FRUITTECH: Programa de Transformação e Difusão Tecnológica na Cadeia Produtiva da Fruticultura.

**PROCESSO N°** 23402.043923/2023-23

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente pedido de cotação tem como objetivo, contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, em atendimento ao Projeto UNIVASF/FRUITTECH: Programa de Transformação e Difusão Tecnológica na Cadeia Produtiva da Fruticultura, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

### 1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

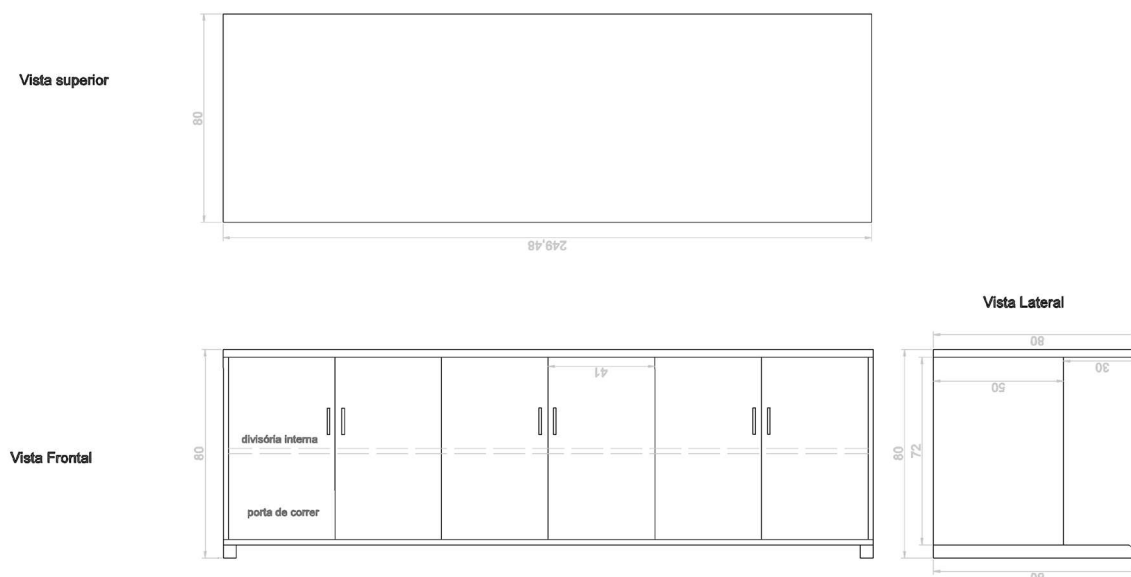
#### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Contratação de serviços especializados de marceneiro para o espaço Agromaker (fabricação de bancadas, mesas e prateleiras para apoio e suporte de equipamentos, ferramentas e demais insumos.</p> <p>Os móveis devem possuir especificações que atendam as normas da ABNT NBR 13.961/2010 – Móveis para escritório / Armários Norma ABNT NBR 13.966/2008 – Móveis para escritório / Mesas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Ilhas de mesas com capacidade para 08 pessoas cada uma (04 mesas com 1,60 m comprimentos, 0,90 cm de largura e 0,80 cm de altura), conforme a Figura 01;</li></ul> <div data-bbox="263 1220 1436 1758"><p>The drawing shows three views of a rectangular table island. The top view is a rectangle with a length of 160 cm and a width of 66 cm. The front view shows a height of 80 cm. The side view shows a height of 66 cm. The labels 'Vista superior', 'Vista Frontal', and 'Vista Lateral' are placed near their respective views.</p></div>



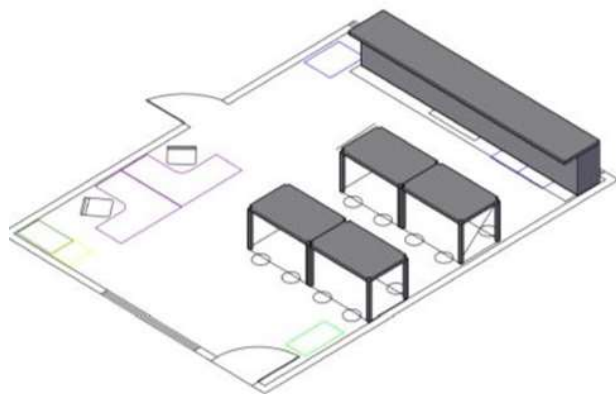
Móvel com 249,48 cm de comprimento, 0,80 cm de altura, bancada superior com 0,80 cm de largura e móvel inferior com 0,50 de profundidade. Portas de correr (com 0,41 cm de largura) e divisória interna, conforme Figura 02.

Figura 02



- Layout da sala em 3D (Figura 03):

Figura 03



Vista 3D da localização dos móveis

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço eletrônico [mariana.sousa@fadurpe.com.br](mailto:mariana.sousa@fadurpe.com.br) e [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br);
- 2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor preço global.
- 2.3 A proposta deverá conter:
  - a) Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;
  - b) Os dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa (apresentar conta corrente Pessoa Jurídica 📍);





- c) Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;
- d) A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos e tributos inclusos, taxas, encargos sociais e devidamente datada e assinada.
- e) A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 3. PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1 O prazo para recebimento das cotações serão de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 4.1.1 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação do produto.
  - 4.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do equipamento;
  - 4.1.3 Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade dos móveis.
  - 4.1.4 Os móveis deverão ser entregues devidamente instalados, sob a supervisão de 01 (um) responsável no local, indicado pela CONTRATANTE;
  - 4.1.7 A contratação deverá atender aos requisitos de mobiliário confeccionado sob medida para o pleno atendimento da demanda da instituição.
  - 4.1.8 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo contratante. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;
- 5.3 Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a instalação e montagem dos móveis em suas dependências;
- 5.4 Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- 5.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.6 Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do equipamento no ato da contratação;

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do projeto.
- 6.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias, cópia do contrato social e suas devidas alterações.
- 6.3 Se, por qualquer motivo ocasionado pela CONTRATADA, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.





- 6.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo do pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 6.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.6 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários (conta corrente Pessoa Jurídica 📁), bem como, o nome do projeto, para o recebimento do valor. **PROJETO: UNIVASF/FRUITTECH: Programa de Transformação e Difusão Tecnológica na Cadeia Produtiva da Fruticultura - PROCESSO Nº 23402.043923/2023-23.**

**7. LOCAL DA EXECUÇÃO: Centro de Excelência em Fruticultura - SENAR**

Loteamento Centro Industrial São Francisco, n. ° 992, lote 12 a 15, quadras Q – I – D  
João Paulo II, Juazeiro – BA

**HORÁRIO PARA ENTREGA /EXECUÇÃO:** 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs

Recife, 18 de junho de 2024.

---

Giuliana de Athayde  
COMPRADOR

